

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2018**

Nº PROCESSO: 2018/61915  
VALOR: R\$ 50.000,00  
Emenda Parlamentar: 18EMEN00096  
Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Objeto: Pagamento de cachê artístico para os artistas Mestre Solano, Jade Lobato, Acordalice e Jorginho Gomes, por suas participações no evento "Projeto orla Musical", no dia 14/03/2018, no município de Belém/Pará  
Contratada: L. A. Produções e Eventos – CNPJ 28.652.606/0001-20 e Felipe Sampaio Ribeiro – CNPJ 25.180.110/0001-03.  
Projeto Atividade: 8423 / Fonte: 0101000000 / Elemento de despesa: 339039  
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira

**Protocolo: 283409****FÉRIAS****PORTARIA Nº 62 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, CONSIDERANDO, o e-mail da Gerencia Verbal datado de 23/02/2018.  
RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO ROSENDO, matrícula nº 57234420/1, ocupante do cargo Técnico em Gestão Cultural, de 05/03/2018 a 03/04/2018, referente período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2017.  
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP  
**Protocolo: 283224**

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES****EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DISPENSA: 002/2018**

DATA DA DISPENSA: 23/02/2018  
VALOR: R\$ 00,00  
OBJETO: Cooperação técnica da FCG à implantação do projeto "Aquarela Musical", que visa a criação da escola de música e banda municipal para atender crianças, adolescentes e jovens das escolas urbanas do município, visando o aumento dos índices educacionais e a redução dos índices de criminalidade.  
FUNDAMENTO LEGAL: Esta dispensa de chamamento público tem como fulcro o art. 116 da Lei 8.666/93.  
PARTES: Fundação Carlos Gomes e Município de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55, com na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas/PA, CEP: 68.138-000.  
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº: 2017/450055.  
ORDENADOR: Paulo José Campos de Melo, superintendente.  
**Protocolo: 283372**

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
COMUNICAÇÃO****FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO****PORTARIA Nº 135/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011, e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008;  
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da sindicância, referente ao processo nº 2018/2344, de 03/01/2018;  
RESOLVE:  
Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos

trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 053/2018, de 25/01/2018, publicada no DOE nº 33.547, de 29/01/2018.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES  
Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 283495****SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO****PORTARIA DE REDES. Nº 138/2018-GAB/PAD. BELÉM,  
26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 155/2018-GAB/PAD de 26/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 395/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 457/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.  
R E S O L V E:  
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;  
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283486****PORTARIA DE REDES. Nº 134/2018-GAB/PAD. BELÉM,  
26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 146/2018-GAB/PAD de 23/01/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 255/2017-GAB/PAD de 26/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 354/2017-GAB/PAD de 18/08/2017, publicada no DOE nº 33.442 de 22/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.  
R E S O L V E:  
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;  
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283478****PORTARIA DE REDES. Nº 129/2018-GAB/PAD. BELÉM,  
22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 112/2018-GAB/PAD de 23/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 306/2017-GAB/PAD de 01/06/2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 349/2017-GAB/PAD de 10/08/2017, publicada no DOE nº 33.438 de 16/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283347****PORTARIA DE REDES. Nº 139/2018-GAB/PAD. BELÉM,  
26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando s/nº de 23/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 420/2017-GAB/PAD de 28/09/2017, publicada no DOE nº 33.469 de 29/09/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 460/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283489****PORTARIA DE REDES. Nº 140/2018-GAB/PAD. Belém, 26  
de fevereiro de 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 186/2018-GAB/PAD de 31/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 429/2017-GAB/PAD de 02/10/2017, publicada no DOE nº 33.474 de 06/10/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 461/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283494****PORTARIA DE ARQ. Nº 15/2018-GAB/PAD BELÉM, 26  
DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 287/2017-GAB/PAD, de 31/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.386 de 01/06/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora A.C.B.C., matrícula nº 6388710-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;  
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 283468**